

DECRETO N.º 5.442, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece horário de atendimento dos setores CRAS - Centros de Referência e Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de março de 2022, o horário de atendimento dos setores CRAS - Centros de Referência e Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, como sendo das 7h e 30min às 17h, ininterruptamente.

Art. 2.º Os Assistentes Sociais lotados nestes setores, os quais possuem carga horária de 30 horas semanais, terão os horários organizados pela gestão da pasta.

Art. 3.º Para a manutenção e resposta às demandas nos referidos setores, os Agentes Executivos Especializados e Estagiários lotados nestes locais, poderão ter os horários ajustados, desde que, cumpridas as cargas horárias de 8 e 6 horas diárias, respectivamente, respeitando horários de intervalo, conforme preconiza a Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de abril de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal de Administração